



Município de Passa-Quatro - MG



PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 21/8 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Regulamenta o Conselho Municipal de
Defesa Civil

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC – criado pelo artigo 202, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 16 de 11 de março de 2003, e dá outras providências.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Passa-Quatro é órgão consultivo e deliberativo, integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil e tem por finalidade orientar formulação, execução, monitoria e avaliação das ações de Defesa Civil.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC compete:

I – avaliar as situações para reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência;

II – propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de Defesa Civil;

III – acompanhar e avaliar as operações de Defesa Civil desencadeadas no Município, bem como propor articulação com órgãos da esfera Estadual e Federal;

IV – propor a montagem de esquemas básicos de prontidão, requisitando os recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros, para atendimento das solicitações;

V – estimular as iniciativas das entidades não governamentais integradas ou não ao Sistema Municipal de Defesa Civil;

VI – propor celebração de acordo e convênio com outras instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessário às ações de Defesa Civil;

VII – recomendar aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, ações prioritárias que possam reduzir os desastres naturais ou provocados pelo homem;

VIII – propor as políticas e diretrizes das ações governamentais de Defesa Civil;

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto de 5 (cinco) membros e 5 (cinco) suplentes, tais integrantes dos poderes públicos, da sociedade civil, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo;



Município de Passa-Quatro - MG



II – 1 (um) representante da Polícia Militar;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 1 (um) representante da Associação Comercial de Passa-Quatro;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. Somente será admitida a participação no COMDEC de representantes de entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do COMDEC serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, mediante indicação:

I – do Titular dos respectivos Poderes, nos casos dos incisos I a V do artigo anterior.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Executivo Municipal, inclusive das Secretarias de Governo são de livre escolha do Chefe do Prefeito, independentemente de indicação.

Art. 6º Os cargos da Diretoria do COMDEC, Presidente, Vice-Presidente e Secretário, serão exercidos por qualquer um dos membros titulares, mediante eleição pelo Plenário.

Art. 7º O exercício da função de membro do COMDEC é considerado serviço de relevante interesse público e não será remunerado;


Art. 8º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o COMDEC cumprir suas atribuições.


Art. 9º No prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Conselho Municipal de Defesa Civil elaborará seu Regimento Interno.

Art. 10. Fica revogada a Lei Complementar nº 57, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 21 de agosto de 2014.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal


Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Passa-Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	230 / 2014
Data	21 / 08 / 14
Rubrica	